

**EDITAL Nº 003/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS VISUAIS
MODALIDADE GRAFFITI**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pelo seu presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017; com base no que dispõe o inciso III do art. 3º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura e o caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993; de acordo com o Processo Administrativo nº 120/2022; e regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da ETAPA DE HABILITAÇÃO do processo de **seleção de artistas visuais - modalidade Graffiti**.

Conforme os itens 5.3 e 5.4, em caso de inabilitação, o(a) candidato(a) terá até 03 (três) dias para realizar a **interposição de recurso**, contados da data de divulgação do resultado da etapa de Análise Documental, devendo apresentar a documentação necessária à habilitação. Os documentos deverão ser remetidos através do endereço eletrônico graffitifunesc@gmail.com, com o título “Pedido de reanálise documental - Nome do(a) candidata”.

PROPONENTE	SITUAÇÃO	MOTIVO
AMANDA LAIZA C. DIAS	HABILITADA	-
SANDRA KALYNE DE BARROS	INABILITADA	Anexo I/II - Item D: Comprovante de Residência desatualizado.
LUCAS MACEDO MARTIM	HABILITADO	-
EDIVAN ALEXANDRE GUERRA	HABILITADO	-
LARISSA LEONE DE SOUSA BARROS	HABILITADA	-
FELIPE DA SILVA BATISTA	INABILITADO	Anexo I/I - Item D: Comprovante de Residência em nome de outra pessoa, sem apresentar declaração do titular comprovando que o artista reside naquele endereço.
STEFANY MIRANDA DA SILVA	INABILITADA	Anexo I/II - Item E: Inscreveu-se como Pessoa Jurídica, apresentou Dados Bancários em nome de Pessoa Física.
THAYNARA NEGREIROS ARAÚJO	INABILITADA	Anexo I/II - Item C: Não anexou documentação com foto.
PEDRO CESAR DA SILVA BARRETO	INABILITADO	Anexo I/II - Item D: Comprovante de Residência desatualizado; Anexo I/II - Item E: Inscreveu-se como Pessoa Jurídica, apresentou Dados Bancários em nome de Pessoa Física.
MÔNICA RAFAELE DA SILVA MELO	INABILITADA	Anexo I/I - Item D: Comprovante de Residência em nome de outra pessoa sem apresentar declaração do titular comprovando que a artista reside naquele endereço; Anexo I/I - Item J: Não apresentou Certidão Municipal, anexou em seu lugar Certidão Estadual.
LUIZ CARLOS LOPES JÚNIOR	INABILITADO	Anexo I/I - Item D: Comprovante de Residência em nome de outra pessoa sem apresentar declaração do titular comprovando que o artista reside naquele endereço; Anexo I/I - Item J: Não apresentou Certidão Municipal, anexou em seu lugar a Certidão Estadual.
ADRIANA YUMI NISHITANI	INABILITADA	Anexo I/I - Item J: Não apresentou Certidão Municipal.
SILVANIA PRISCILA DE SOUZA	INABILITADA	Anexo I/II - Item D: Comprovante de Residência em nome de outra pessoa sem apresentar declaração do titular comprovando que a artista reside naquele endereço.
THIAGO DA SILVEIRA CUNHA	HABILITADO	-
LEANDRO SILVA SANTOS	HABILITADO	-
BÁRBARA DE MESQUITA	HABILITADA	-
JOÃO NEIVA PEREGRINO	INABILITADO	Anexo I/I - Item J: Não apresentou Certidão Municipal.

João Pessoa, 14 de março de 2022

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente